

PREGÃO ELETRÔNICO

45/2026

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS EM EQUIPAMENTO MÓVEL E SISTEMA DE ORDEM DE SERVIÇO ON-LINE AMBOS NA PLATAFORMA WEB, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE AOS SOFTWARES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$105.030,00 (cento e cinco mil e trinta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2026, às 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026	3
(Processo Administrativo nº /2026)	3
1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
Exigências de habilitação	18
Habilitação jurídica	18
Habilitação fiscal, social e trabalhista	19
Qualificação Econômico-Financeira	19
Disposições gerais sobre habilitação	19
9. DO TERMO DE CONTRATO	20
10. DOS RECURSOS	20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
12. DO REAJUSTE	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
(Processo Administrativo nº /2026)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, por meio da Supervisão de Aquisições e Contratações de Serviços, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 295 de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS EM EQUIPAMENTO MÓVEL E SISTEMA DE ORDEM DE SERVIÇO ON-LINE AMBOS NA PLATAFORMA WEB, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE AOS SOFTWARES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A licitação será conduzida com ampla participação nos termos do inc. III do art. 49 da LC 123/06.**

JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DE COTA RESERVADA EXCLUSIVA

A LC nº 123/2006, aplicável às contratações públicas por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estabelece como regra geral a reserva de cota de até 25% do objeto para contratação exclusiva de

microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III). Trata-se, porém, de regra não absoluta, comportando afastamento justificado nas hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente. (LC nº 123/2006, art. 49)

Os serviços foram estruturados em lote único, a serem executados de forma integrada, contínua e coordenada por um único contratado, sob supervisão do fiscal designado pela CONTRATANTE.

O art. 47, III, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a Administração a realizar a licitação em lote único quando a divisão do objeto comprometer aspectos relevantes da contratação. A opção pela licitação em lote único, no caso concreto, é tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

Razões logísticas e operacionais

A prestação dos serviços objeto desta licitação demanda coordenação operacional centralizada, caracterizada pelos seguintes aspectos que tornam inviável ou gravemente prejudicial a divisão em cotas ou lotes distintos:

- Gestão unificada de equipes e recursos: a execução dos serviços requer escalonamento de pessoal, controle de jornadas, substituição de efetivos em casos de ausência e supervisão coordenada que somente é eficiente quando gerenciada por um único prestador. A presença de dois prestadores distintos — cota principal e cota reservada — criaria duplicidade de gestão, sobreposição de responsabilidades e dificuldade na identificação do responsável por ocorrências;
- Entrega centralizada e logística de insumos: os serviços demandam fornecimento e gerenciamento unificado de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução. A divisão entre dois prestadores implicaria controle paralelo de estoques, risco de desabastecimento em uma das cotas e dificuldade de rastreabilidade dos insumos utilizados;
- Padronização e qualidade homogênea: a execução por um único prestador garante uniformidade nos métodos, padrões de qualidade e protocolos de atendimento em todas as unidades e áreas abrangidas. A divisão entre cota principal e cota reservada introduziria heterogeneidade operacional incompatível com o padrão de qualidade exigido;
- Responsabilidade contratual indivisa: em serviços continuados com interação entre as áreas atendidas, a divisão entre dois prestadores dificulta a identificação do responsável por eventuais falhas, danos ou irregularidades, gerando litígios sobre responsabilidade e prejudicando a fiscalização pelo gestor do contrato.

Comprometimento da eficiência pela divisão em cotas

A divisão do objeto em cota principal (75%) e cota reservada (25%) comprometeria diretamente a eficiência da prestação dos serviços, pelos seguintes motivos objetivos e demonstráveis:

ASPECTO	LOTE ÚNICO (modelo adotado)	DIVISÃO EM COTAS (modelo afastado)
Gestão operacional	Um único ponto de contato, escalonamento centralizado, responsabilidade clara	Dois gestores operacionais, risco de conflito de responsabilidade e sobreposição de equipes

Padronização do serviço	Métodos e protocolos homogêneos em todas as áreas	Métodos potencialmente distintos entre os prestadores, gerando heterogeneidade
Fiscalização e controle	Fiscal único, com visão global da execução e facilidade de ateste	Fiscalização fragmentada, risco de lacunas na cobertura e dificuldade de ateste conjunto
Economia de escala	Melhor aproveitamento de equipes, equipamentos e deslocamentos; menor custo unitário	Perda de economia de escala pela fragmentação do volume contratado

Perda de economia de escala

A divisão do objeto em cota principal (75%) e cota reservada (25%) implicaria redução relevante da economia de escala para ambos os contratados, com impacto direto no custo da contratação para a Administração:

- O prestador da cota reservada (25%) operaria com volume insuficiente para diluir custos fixos de estrutura, mobilização e overhead de forma eficiente, tendendo a oferecer preço unitário superior ao da cota principal;
- O prestador da cota principal (75%) perderia a eficiência de custo decorrente da escala plena do objeto, elevando também seu preço unitário em relação ao que ofertaria pelo lote integral;
- O custo total da contratação dividida tende a ser superior ao custo do lote único, contrariando o princípio da economicidade (art. 5º e art. 11, II, da Lei nº 14.133/2021) e o dever de obtenção da melhor proposta para o erário.

Esses efeitos são reconhecidos pela própria jurisprudência do TCU, que admite o afastamento da cota reservada quando a divisão representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto ou não for vantajosa para a Administração, conforme a LC nº 123/2006, art. 49, II e III.

O TCU reconhece essa hipótese de afastamento como legítima quando devidamente justificada:

TCU — portal Licitações e Contratos: 'nos casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente', a prioridade de aquisição pela cota reservada pode ser afastada. O mesmo raciocínio se aplica, com mais razão, ao afastamento da própria criação da cota quando ela for incompatível com as condições operacionais do objeto.

Destaca-se que, como bem ressalta Ronny Charles, o exame de vantajosidade há ser realizado de modo amplo, ponderando múltiplos fatores que eventualmente indiquem a inadequação da aplicação dos benefícios:

“Em relação à segunda hipótese, basta a manifestação da área técnica, indicando justificadamente a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios. Entendemos que **essa incompatibilidade deve ser compreendida em seu sentido amplo**; um quadro de crise econômica e a redução dos recursos orçamentários disponíveis podem justificar esta opção. (...)”¹

A amplitude das diretrizes de exame da “**vantajosidade**”, para fins da avaliação concreta da preferência indicada no inciso IV, há de contemplar os diversos **aspectos relacionados à “eficiência” da contratação**, tais como, por exemplo, situações em que se revele inadequado

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Op. Cit.* P. 1019.

excluir do rol de possíveis contratados especializados de mercado específico, com potencial ou de melhor qualidade de execução contratual, inferido a partir de desempenhos anteriores e reconhecimento de mercado. É uma circunstância, relacionada à busca da eficiência da contratação, que, mesmo em licitações de pouca monta, é recorrente estar presente.

Esta nova perspectiva de vantajosidade mais ampla, que se afasta da limitação à modicidade, é endossada pelo parágrafo único do art. 169 da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração **“que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”**, do que se infere nova acepção de vantajosidade com preocupação especial voltada à eficiência, eficácia e efetividade da contratação e não mais exclusivamente sob o menor preço, embora deva ser considerando como elemento relevante, sob a perspectiva da economicidade da contratação .

Neste sentido, entendemos relevante, ao propósito da busca pelo resultado mais vantajoso, citar a ponderação suscitada por Ronny Charles no sentido de que **“os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa”**²

Marçal Justen Filho destaca a importância do princípio da proporcionalidade na escolha da modelagem da licitação: “(...) A **proporcionalidade** é muito relevante para a licitação, que se configura como uma atividade administrativa destinada a selecionar uma entre diversas propostas de contratação. A autoridade administrativa desempenhará uma atividade **de escolha de meios concretos para obtenção de determinados fins**. Ao cogitar de promover uma contratação administrativa, a autoridade necessária necessita realizar uma escolha quanto à destinação de recursos públicos – o que exige uma atuação orientada a privilegiar certos interesses e excluir outros. Na sequência, **a modelagem da licitação implicará decisões administrativas que afetam direitos, interesses e pretensões dos particulares diretamente envolvidos**”. (Justen Filho, Marçal. Op. Cit.. p.)

No caso concreto, o afastamento da cota reservada se justifica pela convergência de três fundamentos autônomos e cumulativos, cada um deles, isoladamente, suficiente para afastar a obrigatoriedade da reserva, e que, em conjunto, tornam o afastamento imperativo.

Com base nos fundamentos expostos desta justificativa, o responsável pelo planejamento desta contratação declara que:

- a) O objeto desta licitação é indivisível por razões logísticas e operacionais concretas e demonstradas, nos termos do art. 47, III, da Lei nº 14.133/2021, sendo a estruturação em lote único a opção que melhor atende ao interesse público, à eficiência operacional e à economicidade;
- b) O afastamento da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte é medida justificada, com fundamento no art. 49, II e III, da LC nº 123/2006, c/c art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela convergência de três fundamentos autônomos: comprometimento do conjunto do objeto, ausência de capacidade técnica e financeira das ME/EPP para a cota, e perda relevante de economia de escala;

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Op. Cit.* P. 1020.

c) A presente justificativa integra o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência desta licitação, em cumprimento ao dever de motivação dos atos administrativos (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao disposto no art. 49 da LC nº 123/2006, que condiciona o afastamento do tratamento diferenciado à apresentação de justificativa expressa.

Diante o exposto *afastar a cota exclusiva para micro e pequenas empresas* é medida legalmente possível e que, neste momento se impõe e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.6. A obtenção dos demais benefícios da LC 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio***, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

***** JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

A presente Nota Técnica tem por finalidade fundamentar, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no certame

licitatório em epígrafe, em atendimento à exigência legal de motivação expressa constante do processo administrativo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio", invertendo a lógica anteriormente adotada pelo art. 33 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual a participação de consórcios dependia de autorização expressa e motivada no instrumento convocatório.

A nova sistemática legal consagra a admissão de consórcios como regra geral, tornando a vedação medida excepcional, que somente se legitima mediante motivação técnica consistente, vinculada às características objetivas do objeto licitado e consignada nos autos do processo administrativo, notadamente no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A análise do objeto licitado revela que a vedação à participação de consórcios é medida tecnicamente adequada e proporcional, pelas razões a seguir expostas.

3.1. Baixa complexidade técnica e operacional do objeto

O objeto consiste no fornecimento de solução de software de gestão comercial (leitura, faturamento e ordens de serviço), tecnologia amplamente consolidada e disponível no mercado de tecnologia da informação voltado a concessionárias e órgãos gestores de serviços públicos de saneamento. Trata-se de serviço padronizado, de natureza comum, plenamente executável por uma única empresa especializada, sem necessidade de reunião de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais distintas e complementares, tal como ocorre em obras de grande vulto ou serviços de engenharia de alta complexidade, hipóteses em que o consórcio tradicionalmente se justifica.

3.2. Ampla oferta de empresas aptas a executar o objeto isoladamente

O mercado de tecnologia da informação aplicada à gestão de faturamento e leitura de consumo de água apresenta pluralidade de empresas especializadas com plena capacidade técnica, operacional e financeira para o atendimento integral do objeto de forma isolada, o que afasta a premissa que justificaria a formação de consórcios, qual seja, a necessidade de somar capacidades técnicas ou econômicas de mais de um agente econômico para viabilizar a execução contratual.

3.3. Compatibilidade do valor estimado com a capacidade de empresas isoladas

O valor estimado da contratação (R\$ 105.030,00) é integralmente compatível com a capacidade econômico-financeira de empresas de pequeno e médio porte atuantes isoladamente no segmento, não se verificando economia de escala, vulto financeiro ou exigência de capital que justifique, sob a ótica econômica, o incentivo à formação de consórcios.

3.4. Risco de redução da competitividade

A admissão de consórcios em objetos de baixa complexidade e ampla oferta de mercado pode, na prática, produzir efeito inverso ao pretendido pelo instituto, favorecendo a reunião artificial de empresas que teriam plena condição de disputar o certame isoladamente, com potencial de reduzir o número de propostas independentes e, por consequência, restringir a competitividade do certame — situação que a jurisprudência do TCU reconhece como risco a ser ponderado pela Administração ao decidir sobre a admissão do instituto.

3.5. Maior complexidade na fiscalização e responsabilização contratual

A admissão de consórcio para o presente objeto acresceria complexidade à fase de habilitação e à execução e fiscalização contratual (regime de responsabilidade solidária, representação por empresa líder, rateio de obrigações), sem contrapartida de ganho técnico, operacional ou de competitividade que a justificasse, considerando a inexistência de barreira técnica ou econômica que, isoladamente, inviabilize a participação de empresas do ramo no certame.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela adequação técnica e jurídica da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio neste Pregão Eletrônico, tendo em vista: **(I)** a baixa complexidade técnica e operacional do objeto; **(II)** a ampla disponibilidade, no mercado, de empresas aptas a executá-lo isoladamente; **(III)** a compatibilidade do valor estimado com a capacidade de empresas de pequeno e médio porte; **(IV)** o risco de redução da competitividade decorrente da reunião artificial de concorrentes; e **(V)** o incremento desnecessário de complexidade na fiscalização e responsabilização contratual.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 3.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.2.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.16. **O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta:**
- a) **Certificação de homologação da ANATEL para o coletor de dados e impressora térmica portátil e smartphones;**
- b) **Catálogo ou folder dos equipamentos (coletor de dados, impressora, smartphone) contendo todas a suas especificações.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *Valor unitário*
- 4.1.2. *Marca;*
- 4.1.3. *Fabricante;*
- 4.1.4. *Quantidade Cotada*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O critério de julgamento será de menor preço e os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 5.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 5.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. Caso o Termo de Referência exija a realização de prova de conceito, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de negociação, será convocado para sua realização, de caráter obrigatório e classificatório, sob pena de desclassificação da proposta.

6.19. **A prova de conceito consistirá na demonstração do sistema ofertado, a ser agendada em até 3 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão pública de lances, com utilização de equipamentos próprios do licitante, observados o roteiro e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.**

6.20. **Será considerado aprovado na prova de conceito o licitante que obtiver o percentual mínimo de atendimento estabelecido no Termo de Referência, aferido conforme o roteiro nele previsto.**

6.21. **Não obtido o percentual mínimo exigido, ou não comparecendo o licitante à data e ao horário designados sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a proposta será desclassificada, hipótese em que se convocará o licitante subsequente na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda integralmente ao exigido.**

6.22. **O local, a data e o horário de realização da prova de conceito, bem como o seu resultado, serão divulgados por meio de mensagem no sistema, facultada a presença dos demais licitantes, incluindo os demais interessados.**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando aplicável) ou por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, nos termos da lei, comprovando os seguintes índices:

a) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.20. Os documentos referidos no item 90 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021, sem exigência de balanço de abertura adicional.

8.21. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências de habilitação, ficando autorizada a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Os documentos referidos no item 90 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da ECD ao SPED.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica de Habilitação

8.25. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de natureza e complexidade equivalentes, compatíveis com o objeto da presente licitação.

Disposições gerais sobre habilitação

8.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias
- 11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

- 11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5%** (**cinco** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
- 11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5%** (**cinco** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
- 11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5%** (**cinco** por cento) a **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.
- 11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5%** (**cinco** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- 11.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente.
- 11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br> ou pelo email: licitacao.pmcamg@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Declarações

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Conceição das Alagoas/MG, 31 de julho de 2026

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E

.....

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395, Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., portadora da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line ambos na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses até ____ de _____ 2027, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

Requisitos técnicos:

1. Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
2. Ser desenvolvido com tecnologia *cloud computing* para ser executado em ambiente “web”, ou seja, ser comprovadamente capaz de ser executado nos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
3. Proporcionar arquitetura mínima de três camadas (aplicação, dados e apresentação), sendo possível identificar essas com nitidez;
4. Proporcionar ambientes de desenvolvimento/homologação e produção, assim como ferramenta automatizada para migração entre estes;
5. Adaptar-se a todas as lógicas do negócio, sendo que estas não podem estar presentes nas camadas de apresentação;
6. Possuir interface totalmente responsiva, adaptando-se aos mais variados equipamentos, dimensão (polegadas de monitores) e respectivos pixels/resoluções, sem alteração e sobreposição das informações;
7. Possuir interface intuitiva garantindo fácil operação dos usuários;
8. A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados;
9. Possuir rotinas de backup por parte do usuário;
10. A aplicação e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
11. A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agência Nacional de Proteção de dados) relatório/documento compatível com o “RIPD” (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que aplicação que está em sendo contratada armazena e trata.
12. Trabalhar com armazenamento em banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
13. Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo/JSON conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;

Controle de acesso e recursos:

14. No gerenciador, só poderá ter acesso aquele usuário já cadastrado com login e senha;
15. Possuir cadastro de usuários, senhas e acessos com os seguintes campos:
 - a) Nome no usuário, Perfil, Login e Senha.
16. Possuir controle de acesso aos módulos da aplicação, onde será liberado os acessos aos recursos do sistema de acordo com perfil de cada usuário, podendo ser liberado ou bloqueado acesso a determinados recursos da aplicação;
17. Possuir acompanhamento das licenças dos coletores de dados com os seguintes dados:
 - a) Licença, IMEI/Usuário, Leiturista e Data da última carga;
 - b) Dados relacionados ao total de licenças em uso, total de licenças, total de licenças disponíveis, total de licenças temporárias total de licenças temporárias disponíveis para uso.
18. Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones através de leitura de QR Code, onde a aplicação faz o download do APK, instala e faz a configuração direcionando a base do cliente;
19. Rotina de consulta de solicitações de desenvolvimento e ajustes na aplicação por parte da empresa;
20. Rotina de pesquisa de recursos dentro da aplicação, onde é possível através da pesquisa ir a um recurso ou menu da aplicação;

Parametrizações:

21. Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
22. Possuir cadastro de empresa com os seguintes dados e recursos:
 - a) Nome da empresa, endereço, Telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, E-mail, Site;
 - b) Recurso de inclusão da logo da empresa para ser utilizada na emissão de relatórios;
23. Possuir rotina de personalização da aplicação com inclusão de imagem de logomarca e imagem de fundo das telas;
24. Possuir rotina de parametrizações relacionadas ao coletor de dados com os seguintes recursos:
 - a) Possuir campo para digitação de mensagem de boas-vindas que será replicada na tela inicial do coletor de dados;
 - b) Possuir parametrização de senha de saída do coletor, onde após a definição da senha, o leiturista só conseguirá sair após a digitação da senha;
 - c) Possuir parametrização de definição de intervalo máximo para coleta de dados relacionados a estatística de leitura;
 - d) Possuir parametrização de definição do segmento da empresa, se é energia ou saneamento;
 - e) Possuir rotina de configuração de como a tela de leitura pode ser visualizada pelo leiturista com no mínimo 05(cinco) possibilidades;
 - f) Possuir rotina de definição de limite de fotos por leitura, onde será definido o mínimo e máximo de fotos a serem capturadas pelo leiturista no ato da leitura;
 - g) Possuir rotina de definição se irá gerar registro de log do fluxo de rotinas da aplicação;
 - h) Possuir rotina de configurações se irá emitir alerta de dias de consumo com a definição no número de dias;
 - i) Possuir rotina para definição se o leiturista irá utilizar recursos de consumo médio no ato da leitura;
 - j) Possuir rotina para definição se irá ser possível visualizar consumo médio na tela de leitura;
 - k) Possuir rotina para definição se no ato da leitura terá disponível a utilização de várias ocorrências;
 - l) Possuir rotina para definição se o leiturista irá utilizar cancelamento de leitura;
 - m) Possuir rotina para definição se irá utilizar senha para cancelamento de leitura;
 - n) Possuir rotina para definição se no ato da leitura será utilizado motivo de não entrega;
 - o) Possuir rotina para definição se no ato da leitura será utilizado tipo de entrega;
 - p) Possuir rotina para definição se irá utilizar consistência de categorias no ato da leitura;
 - q) Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de eliminar leituras;
 - r) Possuir rotina para definição se irá destacar situação de exceção de cliente na tela de leitura;
 - s) Possuir rotina para definição se irá utilizar informação de fonte alternativa;
 - t) Possuir rotina para definição se irá permitir envio de fotos somente via Wi-fi;
 - u) Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de foto para observação de leitura;
 - v) Possuir rotina para definição se irá utilizar mês/ano de referência no nome da foto;
 - w) Possuir rotina para definição se irá obrigar GPS do coletor de dados ativo no ato da leitura;
 - x) Possuir rotina para definição se irá utilizar troca de leituristas caso ocorra algo com o leiturista que está com a rota no coletor;
 - y) Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de repasse;
 - z) Possuir rotina para definição se irá enviar fotos em tempo real;
 - aa) Possuir rotina para definição se irá bloquear finalização de carga com faturas retidas;
 - bb) Possuir rotina para definição se irá utilizar controle de tentativas de leitura;
 - cc) Possuir rotina para definição se irá obrigar ocorrência quando situação exceção;
 - dd) Possuir rotina para definição se irá enviar online apenas faturas calculadas;
 - ee) Possuir rotina para definição se irá abrir teclado automaticamente na leitura;

25. Possuir rotina de predefinição das ocorrências utilizadas para alguns tipos de situações encontradas em campo, como:

a) Leitura normal, leitura fora de faixa, virada de medidor, ligação sem medidor, hidrômetro invertido, leitura confirmada, leitura atual menor que anterior, hidrômetro novo, cálculo proporcional, situação de exceção com consumo, Hidrômetro parado, infração de consumo;

26. Possuir rotina de configuração do tipo de cálculo, unidade de medida do consumo com as seguintes informações:

a) Possuir configuração da unidade de medida de consumo que será utilizada para captura da leitura se será em m³ ou litros;

b) Possuir rotina para definição se no ato da leitura irá igualar o consumo a leitura atual quando for identificado que o hidrômetro é novo;

c) Possuir rotina para definição se irá realizar cobrança água/esgoto quando consumo zerado;

d) Possuir rotina para definição se irá utilizar valor fixo da primeira faixa da tabela tarifária;

e) Possuir rotina para definição se irá cobrar TBO para ligação em exceção ou apenas com consumo;

27. Permitir a parametrização de cálculo proporcional de dias de consumo com os seguintes campos:

a) Número de dias de limite de cálculo normal;

b) Número de dias de limite de cálculo proporcional;

c) Data da leitura a ser utilizada;

28. Permitir a parametrização de leitura fora de faixa com os seguintes campos:

a) Definir quando houver consumo adicional de leitura se será de crédito, débito ou ambos;

b) Definir qual consumo será utilizado na consistência de leitura fora de faixa, se será real ou faturado;

c) Definir se irá utilizar padronização de consumo com a configuração da ocorrência que será utilizada se for abaixo da média e acima da média.

29. Possuir rotina de criação de serviço de arredondamento, onde é possível criar um serviço de crédito, débito ou ambos;

30. Possuir rotina de parametrização de mensagens que serão impressas nas faturas com os seguintes recursos:

a) Permitir definir se irá imprimir mensagem de débitos para clientes com débito automático ativado;

b) Permitir definir se irá utilizar mensagem para saldo em m³ com a descrição da mensagem;

c) Permitir definir se irá utilizar mensagem para saldo LNR com a definição da mensagem;

d) Permitir definir se irá utilizar mensagem fixa na fatura com a descrição da mensagem;

e) Permitir definir se irá utilizar fonte parametrizável na impressão, com a definição das fontes que serão enviadas no ato da exportação;

f) Permitir definir se irá utilizar impressão de mensagem alternativa, esta será definida em local específico da fatura;

g) Permitir definir a informação impressa na fatura quando envia débitos separados, se será mês de referência ou data de vencimento;

31. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte com os seguintes recursos:

a) Definir da mensagem que será impressa;

b) Definir do layout se será com assinatura ou sem assinatura;

c) Definir se utiliza impressão do canhoto;

d) Definir se imprimir o número do comunicado;

e) Definir se irá solicitar confirmação de impressão;

f) Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;

g) Definir se irá imprimir em campo com conta retida;

h) Definir se será utilizado para pagamento de faturas;

- i) Definir se irá utilizar número de dias para validade;
- 32. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
 - a) Definição da mensagem que será impressa;
 - b) Definir se irá solicitar confirmação de impressão;
 - c) Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - d) Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
- 33. Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
 - a) Definição da mensagem que será impressa;
 - b) Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - c) Definir se irá utilizar impressão de foto no comunicado;
 - d) Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
- 34. Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
 - a) Definição da mensagem que será impressa;
 - b) Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - c) Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
- 35. Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte com os seguintes recursos:
 - a) Definição da mensagem que será impressa;
 - b) Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - c) Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
- 36. Possuir parametrização de emissão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário a parte com os seguintes recursos:
 - a) Definição da mensagem que será impressa;
 - b) Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - c) Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
 - d) Definir se irá imprimir código de barras para débito automático.
- 37. Possuir rotina para definição se irá fixar data da próxima leitura;
- 38. Possuir rotina para definição se irá gerar código de barras quando consumidor estiver com débito automático ativado;
- 39. Possuir rotina para definição se irá imprimir o código de barras quando consumidor estiver com débito automático ativado;
- 40. Possuir rotina para definição se irá imprimir consumo residual;
- 41. Possuir rotina para sugestão de impressão de relatório de clientes visitados;
- 42. Possuir rotina de parametrizações relacionadas a implantação da aplicação com acesso restrito a entrada com senha de implantação conforme segue abaixo:
 - a) Parametrização do tipo de processo que será usado, se será com ou sem distribuição de leituras;
 - b) Parametrização do limite máximo de dígitos na leitura;
 - c) Parametrização da ação do crédito remanescente, se irá considerar ou desconsiderar o consumo mínimo;
 - d) Parametrização de quando o consumo medido foi menor que o mínimo se ele irá imprimir o mínimo ou o consumo medido;
 - e) Parametrização do limite máximo de tentativas de leitura;
 - f) Parametrização do intervalo de leituras que o coletor irá fazer o backup;
 - g) Parametrização se irá bloquear finalização de carga com fatura não impressa;
 - h) Parametrização se irá bloquear nova exportação\importação com mesmo nome de arquivo;
 - i) Parametrização se irá utilizar redistribuição leituras exportadas para o coletor;
 - j) Parametrização se irá utilizar exportação de leituras não efetuadas sem redistribuição;
 - k) Parametrização se irá utilizar exportação múltipla de arquivos;

- l) Parametrização se irá retornar consumo real quando não calcular fatura;
 - m) Parametrização se irá utilizar atualização de ocorrências;
 - n) Parametrização se irá utilizar crédito de consumo;
 - o) Parametrização se irá utilizar entidade cálculo valor por categoria;
 - p) Parametrização se irá utilizar grupo de cálculo;
 - q) Parametrização se irá utilizar lançamento de ocorrência por rota;
 - r) Parametrização se irá utilizar consistência de leitura negativa;
 - s) Parametrização se irá gerar código de barras sem impressão de fatura;
 - t) Parametrização se irá exibir informações de leitura na planilha;
 - u) Parametrização se irá utilizar consulta rápida na tela de leitura;
 - v) Parametrização se irá exportar repasses a realizar;
 - w) Parametrização se irá utilizar exibição de situação do consumidor na tela de leitura;
 - x) Parametrização se irá utilizar identificador de fim de arquivo;
 - y) Parametrização se irá reenviar todas as leituras ao finalizar carga;
 - z) Parametrização se irá utilizar exportação parcial do grupo de leitura;
 - aa) Parametrização se irá gerar arquivo de retorno somente com carga finalizada;
 - bb) Parametrização se irá consistir código de barras na disponibilização de carga;
 - cc) Parametrização se irá exportar alerta de clientes;
 - dd) Parametrização se irá utilizar redistribuição de clientes não visitados;
 - ee) Parametrização se irá utilizar gerenciamento de faturas retidas vinculadas;
 - ff) Parametrização se irá utilizar rotina de leitura pré-cadastrada;
 - gg) Parametrização se irá bloquear importação se existir consumidores não visitados ou repasse;
 - hh) Parametrização se irá utilizar senha de implantação para finalizar carga com clientes não visitados;
 - ii) Parametrização utilizar rotina de crítica de leituras;
43. Parametrização de tamanho das bobinas para cálculo de quantas bobinas cada rota irá gastar;

Cadastros:

44. Cadastro e parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes conforme segue:
- a) Parametrização de dados pessoais: Nome do leiturista, apelido, senha entrada, endereço, telefone celular;
 - b) Parametrização se usa rotina de leitura com impressão ou somente leitura;
 - c) Parametrização do modelo de equipamento utilizado;
 - d) Parametrização do segmento, se será água ou gás;
 - e) Parametrização do tipo de coleta, se será por leitura ou consumo;
 - f) Parametrização se o leiturista pode visualizar dados leitura;
 - g) Parametrização se o coletor de dados utiliza cartão de backup;
 - h) Parametrização se será permitido alterar data de leitura;
 - i) Parametrização se será ocultado outros dados do cliente na tela de leitura;
 - j) Parametrização se utilizará GPS para coleta das leituras;
 - k) Parametrização se avisará ocorrência anterior;
 - l) Parametrização se irá exibir mensagem observação cliente;
 - m) Parametrização se irá ocultar histórico de consumo na tela de leitura;
 - n) Parametrização se irá utilizara confirmação da leitura na mensagem de alerta sem visualização da leitura digitada;
 - o) Parametrização se irá destacar mensagem de alerta para confirmação de leitura com opção de repetir a leitura digitada ou digitar a leitura de forma invertida;
 - p) Parametrização e o leiturista irá utilizar rotina de captura de fotos;
 - q) Parametrização de impressão com a seleção da impressora, modelo de impressão, detalha, tamanho do formulário, modelo do formulário de impressão, porta bluetooth.

- r) Parametrização se irá avisar conta retida não calculada com o mesmo endereço de entrega;
- s) Parametrização se irá imprimir conta retida com o mesmo endereço de entrega;
45. Permitir parametrização se irá utilizar leitura por telemetria com dados relacionados ao fabricante do equipamento, número de série, senha e porta bluetooth;
46. Permitir parametrização de rotina de cadastramento no ato da leitura, possibilitando ao leiturista cadastrar as seguintes informações:
- a) Informações pessoais: Nome, Observação, Telefone 01, Telefone 02, Documento, RG, CPF, CNPJ, Nome do entrevistado;
 - b) Informações de endereço: Número, Complemento, Código da rua, Código do bairro, Pavimento da rua, Pavimento da calçada/passeio.
 - c) Informações da ligação: Hidrômetro, Número de moradores, Economias categoria 1, Economias categoria 2, Economias categoria 3, Economias categoria 4, Economias categoria 5, Categoria 01, Sub-categoria 01, Categoria 02, Sub-categoria 02, Categoria 03, Sub-Categoria 03, Categoria 04, Sub-Categoria 04, Categoria 05, Sub-Categoria 05, Rota, Unidade de sequência, Localização do hidrômetro, Fonte de abastecimento, Situação da ligação, Teste cloro;
 - d) Informações do imóvel: Vasos sanitários, Banheiras, Bebedouros, Chuveiros, Lavatórios, Máquinas de lavar, Mictórios contínuos, Pias de despejo, Pias de cozinha, Tanques de lavar, Torneiras externas, Piscinas, Funcionários, Padrão do imóvel;
47. Cadastro e parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo e possuir os seguintes recursos:
- a) Descrição da ocorrência;
 - b) Observação de leitura para ocorrência;
 - c) Valor da ocorrência;
 - d) Se a ocorrência irá exigir captura de foto no ato da leitura com mínimo e máximo de fotos;
 - e) Permitir parametrização se irá gerar serviço de cálculo para a ocorrência;
 - f) Se permite imprimir a fatura para quando a ocorrência for utilizada;
 - g) Se permite digitar leitura para quando a ocorrência for utilizada;
 - h) Se a ocorrência irá utiliza lançamento automático;
 - i) Se a ocorrência irá ser exibida na rotina de faturas não impressas por ocorrência;
 - j) Se a ocorrência bloqueia o lançamento manual;
 - k) Se a ocorrência sugere solicitação de serviço;
 - l) Se a ocorrência pode ser utilizada em ligações ativas, ligada, desligada e cortada;
 - m) Definição de mensagem específica a ser exibida no coletor para quando a fatura não for impressa devido ao uso da ocorrência;
 - n) Permitir a definição se a ocorrência irá imprimir comunicado junto a leitura com a sua utilização;
48. Cadastro de tipos de serviço que podem ser utilizados no ato da leitura para solicitação de serviços para o consumidor que está sendo feito a leitura;
49. Cadastro de equipamentos (coletor de dados) para serem usados no processo de leitura com os seguintes parâmetros:
- a) Descrição do equipamento;
 - b) Parametrização se irá utilizar teclado físico, quando coletor tiver o recurso;
 - c) Parametrização do sistema operacional do coletor de dados;
 - d) Parametrização se utiliza pareamento interno;
 - e) Parametrização se o coletor possui leitor de código de barras;
 - f) Parametrização se o coletor possui GPS para coleta de coordenadas no ato da leitura;
 - g) Parametrização se utiliza posicionamento especial;
 - h) Parametrização do diretório do armazenamento interno.
50. Cadastro de equipamentos (Impressora Portátil) para serem usados no processo de leitura com os seguintes parâmetros:
- a) Descrição do equipamento;
 - b) Tipo de conexão utilizado.

- c) Layout da fatura;
 - d) Método de impressão;
 - e) Definição se irá exibir mensagem de preparação de impressão.
51. Cadastro de formulários de impressão que serão utilizados pela impressão na impressão de faturas e comunicados;
52. Permitir cadastrar e parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
53. Permitir cadastrar e parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;

Processamento das rotas com distribuição:

54. Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
55. Possuir rotina de importação de grupo de leituras quando a empresa trabalhar com distribuição interna das rotas aos leituristas;
56. Possuir rotina de distribuição do grupo de leituras importado onde será possível separar um grupo de leituras em mais de uma tarefa para ser disponibilizado ao coletor;
57. Possuir rotina de gerenciamento de grupo de leituras onde é possível visualizar e executar os seguintes recursos:
- a) Acompanhar o status do grupo de leituras com dados relacionados a quantidade de leituras, o que já foi efetuado, o que precisar ser efetuado e o que ainda está pendente para ser executado;
 - b) Executar o envio das rotas ao coletor de forma separada, com possibilidade de trocar a tarefa do leiturista depois de exportada e também cancelar a rota enviada;
 - c) Acompanhar o retorno das rotas já executadas com a porcentagem do que já foi executado de forma separado;
58. Possuir rotina de exportação do grupo de leituras quando já finalizado todas as rotas com todas as leituras efetuadas, esta exportação deve gerar o retorno de todos os dados que serão importados no sistema de gestão comercial;

Processamento das rotas sem distribuição:

59. Aplicação deve possuir a possibilidade integração de envio e retorno de dados de forma online ao sistema gestor via API;
60. Possuir rotina de disponibilização de rota de leitura de forma online para ser efetuado as leituras em campo podendo ser feito através de TXT ou JSON(via API);
61. Possuir rotina de importação da rota de leitura de forma online após o término das leituras em campo podendo ser feito através de TXT ou JSON(via API);
62. Possuir rotina de reenvio de leituras caso houver alguma falha no envio;
63. Possuir rotina de troca de sequencial de rotas de leituras, onde será possível alterar a sequência das rotas que estão disponíveis para serem importadas pelo coletor;
64. Possuir rotina de cancelamento de rotas de leitura caso tenha algum problema com a rota em campo;
65. Possuir rotinas de repasse de leituras, qual a rota que não teve todas as leituras efetuadas, pode ser redistribuída e enviada a campo novamente para uma nova tentativa de leitura;

Gerenciamento:

66. Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos capturadas em campo conforme segue abaixo:
- a) Dados cadastrais: Código, nome, referência, fatura, situação, endereço, endereço de entrega, Hidrômetro com data de instalação e data da ligação, Economias;
 - b) Dados da leitura: Leitura anterior, data da leitura anterior, leitura do hidrômetro, data e hora da leitura, dias de consumo, média, leiturista, entrega, motivo de não entrega, ocorrências e observação;

- c) Permitir visualizar Log da leitura;
- d) Permitir visualizar fotos capturadas para a leitura;
- e) Permitir visualizar localização da leitura com abertura do google maps;
- f) Dados do faturamento: Vencimento, consumo real, consumo faturado, se foi faturado, se foi lido e se não imprimiu a fatura, dados de valores e observação;
- g) Permitir imprimir a segunda via da fatura com dados conforme foi impresso em campo;
- h) Consulta do histórico de consumo do consumidor em tela;
- i) Consulta dos serviços que foram cobrados na emissão da fatura;
- 67. Possuir recurso de rastreamento do leituristas através de mapas com os seguintes recursos:
 - a) Possuir filtro de período e leiturista;
 - b) Possuir recurso de centralização do mapa;
 - c) Possuir recurso de legenda de cores para identificar a primeira leitura, leitura normal, leitura com ocorrência, somente ocorrência e a última leitura;
 - d) Na rotina deve ser apresentado o mapa com a rota das leituras executadas pelo leiturista com os pontos e o traçado de quais ruas ele passou. Todas as leituras efetuadas devem possuir pontos com suas respectivas cores, estas sendo direcionadas a qual situação foi executado ou não a leitura;
 - e) Deve possuir opção de ao clicar no ponto da leitura executada pelo leiturista, apresentar o detalhamento da leitura com dados de: Posição, data e hora, ligação, cliente, endereço, leitura, ocorrência, valor total, consumo, latitude e longitude e opção de visualizar pelo Google Maps o ponto da leitura executado;
- 68. Possuir rotina de monitoramento dos leiturista em campo com a posição atual do leiturista;
- 69. Possuir rotina de gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo:
 - a) Controle de produtividade com cards informativos de quantas leituras estão em campo e o que já foi executado normal, com ocorrência e somente ocorrência;
 - b) Controle do leiturista com status e progresso de carga com gráfico informativo da produtividade do leiturista na rota executada ou em execução;
 - c) Possuir atalho para acompanhar o rastreamento e monitoramento do leiturista;
- 70. Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista e o mesmo responder através do coletor;
- 71. Possuir relatórios operacionais de:
 - a) Relatório de Estatística com os seguintes filtros: Data inicial e final, leiturista, possibilidade de agrupar por leiturista, possibilidade de utilizar a data real da coleta;
 - b) Relatório de Log com os seguintes filtros: Data inicial e final, leiturista, ordenação cronológica ou cliente, opção de exibir gráfico no relatório e opção de gerar o relatório por carga;
 - c) Relatório de Faturamento com os seguintes filtros: Referência ou período, Serviços prestados, ocorrências, opção de exibir ocorrência de leitura normal, opção de exibir agrupamento de leituras com e sem hidrômetro;
 - d) Relatório de Histórico de Consumo com os seguintes filtros: Referência, código do cliente;
 - e) Relatório de Alerta de Clientes com os seguintes filtros: Data inicial e final e código do cliente;
 - f) Relatório de Faturas Retidas por Valor com os seguintes filtros: Referência ou período, leiturista, ordenação;
 - g) Relatório de Clientes Não Visitados com os seguintes filtros: Referência e leiturista;
 - h) Relatório personalizado com opção de gerar um comando no SQL para consulta junto ao banco e gerar o relatório via planilha do excel;
- 72. Possuir relatórios de Indicadores de:
 - a) Relatório de Clientes por ocorrência com filtros de: Referência ou período, grupos e ocorrências;
 - b) Relatório de Comunicados de débito impressos em campo com filtros de: Referência ou período, grupos e leiturista;

- c) Relatório de Comunicados de quitação anual de débitos impressos em campo com filtros de: Referência ou período, grupos, opção de selecionar simplificado ou detalhado;
 - d) Relatório de Resumo da distribuição dos grupos de leituras com filtros de: Referência e grupo;
 - e) Relatório de Ocorrências por leiturista com filtros de: Referência ou período, leiturista e ocorrência;
 - f) Relatório de Controle de cargas com filtros de: período e leiturista;
 - g) Relatório Quantitativo de leituras com filtros de: Referência ou período, grupo, leiturista.
73. Possibilitar a parametrização para geração de QR Code (Quick Response Code) nas faturas e outros documentos de pagamento no novo sistema PIX, de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN);
74. Possibilidade de parametrização da cobrança via QR Code (Quick Response Code) dinâmico e estático.
75. Parametrização de cobrança de tarifa de resíduos sólidos junto a fatura de água.
76. Para a cobrança serão utilizadas as categorias residencial, comercial, industrial e pública cadastradas no serviço de água.
77. A tarifa básica de cada categoria de uso dos imóveis é o valor que poderá ser cobrado da respectiva categoria/subcategoria, aplicável a todos os imóveis atendidos ou com o serviço à disposição (usuários efetivos e potenciais), inclusive para imóveis, edificados ou não, que não tenham consumo ou não sejam usuários do serviço de abastecimento de água (caso outra regra não seja estabelecida).

Módulo de Emissão de Nota Fiscal de Água - DANFAG:

78. O sistema de leitura e impressão simultânea deverá permitir a geração e impressão em campo da fatura de consumo contendo informações fiscais necessárias à futura emissão da nota fiscal eletrônica pelo sistema comercial da contratante;
79. A solução deverá operar em modo contingência, permitindo que o leiturista realize a leitura, cálculo, geração e impressão imediata da fatura diretamente no imóvel do consumidor, mesmo em locais sem conectividade contínua;
80. A responsabilidade pela transmissão, validação, autorização, assinatura digital e envio oficial da Nota Fiscal Eletrônica aos órgãos fiscais competentes será do sistema comercial utilizado pela contratante, devendo o sistema ofertado apenas gerar os dados necessários para posterior integração e processamento fiscal.
81. Permitir operação em modo contingência/offline durante a execução das leituras;
82. Possibilitar sincronização posterior dos dados coletados com o sistema comercial da contratante;
83. Possibilitar impressão da fatura de forma que o usuário consiga identificar os dados relacionados a DANFAG com as seguintes informações:
- a) Dados relacionados a consulta e identificação da nota:
 - Link para consulta da nota fiscal e QR CODE para leitura e rápido acesso;
 - Número da nota fiscal, Serie, Chave, Data e hora de emissão, Forma de emissão e pagina.
 - b) Demais dados da fatura devem seguir conforme layout já utilizado pelo departamento de água;
 - Dados da autarquia;
 - Dados do consumidor;
 - Dados da unidade consumidora;
 - Demonstrativo de consumo;
 - Tributos;
 - Valor total;
 - Data de vencimento;
 - Código de barras;

- QR Code PIX;
- Informações fiscais obrigatórias;
- Mensagens legais e institucionais.

84. O sistema deverá permitir parametrização dos campos fiscais relacionados as retenções federais com o percentual que será cobrado;

85. Permitir reimpressão da fatura em contingência diretamente no coletor móvel;

86. O sistema deverá estar apto a trabalhar integrado ao processo de emissão de Nota Fiscal Eletrônica adotado pela contratante, sem necessidade de intervenção manual para redigitação das informações coletadas em campo.

Módulo de Inteligência Artificial - IA:

87. Possuir módulo de Inteligência Artificial (IA) integrado o sistema de leitura e impressão simultânea de faturas de água, com a finalidade de prover análises avançadas, consultas dinâmicas ao banco de dados e geração inteligente de relatórios gerenciais e operacionais. Por meio de linguagem natural (prompts), o usuário poderá interagir diretamente com a base de dados do sistema, sem a necessidade de conhecimento técnico em SQL ou ferramentas de BI, obtendo respostas rápidas, confiáveis e auditáveis, com possibilidade de visualização em tela, exportação e reaproveitamento das consultas;

88. Possuir interface para digitação de prompts em linguagem natural (português);

89. Possuir interpretação automática da intenção do usuário pela IA e conversão dos prompts em consultas estruturadas ao banco de dados;

90. Possuir suporte a consultas simples e complexas, incluindo filtros, agrupamentos, ordenações e comparações temporais;

91. Possuir capacidade de realizar cruzamento de dados entre diferentes tabelas e módulos do sistema (cadastro, faturamento, leitura, arrecadação, inadimplência, consumo, entre outros);

92. Possuir validação das consultas para evitar inconsistências ou acessos indevidos;

93. Possuir exibição imediata dos resultados da consulta em formato tabular;

94. Possuir possibilidade de ordenação dinâmica por colunas;

95. Possuir aplicação de filtros adicionais diretamente na interface;

96. Possuir paginação automática para grandes volumes de dados;

97. Possuir exibição de totais, subtotais, médias, mínimos e máximos, conforme o tipo de consulta;

98. Possuir exportação dos resultados das consultas e relatórios para formato Microsoft Excel (.xlsx);

99. Possuir estruturação adequada das planilhas, com cabeçalhos, formatação básica e separação por abas, quando aplicável;

100. Possuir possibilidade de reutilização dos arquivos para análises externas, auditorias e prestações de contas;

101. Possuir funcionalidade para salvar prompts utilizados com frequência com organização dos prompts salvos em menu específico de favoritos;

102. Possuir funcionalidade de reexecução rápida das consultas salvas;

103. Possuir restrição automática das consultas conforme o perfil do usuário;

104. Possuir processamento otimizado das consultas para grandes volumes de dados e respostas em tempo adequado às necessidades operacionais e gerenciais;

105. Possuir mecanismos de prevenção contra consultas que possam comprometer a integridade do banco de dados;

Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):

1. Aplicativo deve ser compatível com o sistema operacional Android 10 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;

2. Aplicativo deve ser compatível com resolução de tela ou proporcional de 720 x 1600 (HD+) para Android;

3. Aplicativo deve ser compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;
4. Possuir rotina de instalação e configuração do coletor de forma automática com a leitura do QRCode gerado pelo módulo de gestão de leituras;
5. Possuir rotina de importação das leituras para início da execução da rota de forma online sem necessidade de cabo para importação da rota de leitura;
6. Possuir rotina de liberação de carga de leituras para que outro leiturista possa fazer o download da carga e continuar a rota de leituras;
7. Possuir rotina de exportação das leituras após finalizado a rota de forma online sem necessidade de cabo para importação da rota de leitura;
8. Possuir rotina de atualização da versão do aplicativo de forma automática, onde a aplicação irá verificar se tem uma versão liberada para atualização e executar o processo de forma automatizada;
9. Possuir rotina de atalho para download de aplicativo de acesso remoto, assim, facilitando o acesso ao suporte quando houver;
10. Possuir dados relacionados a versão e release do aplicativo na tela inicial do sistema;
11. Possuir opção de troca de leituristas, onde é possível liberar a carga do leiturista atual e selecionar um novo leiturista e executar o processo de importação da carga para o mesmo no coletor;
12. Possuir rotina de entrada na aplicação somente com digitação da senha definida no módulo de leituras para o leiturista selecionado;
13. Possuir rotina de consulta de consumidores pelos seguintes filtros:
 - Rua, Número, Hidrômetro, Nome, Rota, Ligação/Matricula, Código do cliente, Grade, Ordem, Quadra, complemento e sequencia;
 - Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
14. Possuir rotina de consulta de endereços não visitados com a opção de selecionar a situação da ligação, sendo ativo ou cortado;
15. Possuir rotina de consulta de faturas não impressas com os seguintes filtros:
 - Rua, Número, Hidrômetro, Rota, Ligação/Matricula, Código do cliente;
16. Possuir consulta do resumo da rota, onde pode ser visualizado um gráfico com a divisão dos clientes visitados e os que ainda não foram visitados para leitura;
17. Possuir recurso de digitação da leitura para realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
18. Possuir recurso de inclusão da ocorrência para os casos que não houve possibilidade de leitura;
19. Possuir recurso de telas de navegação na tela principal de leitura, para que o leiturista possa navegar entre consumidores;
20. Possuir atalho para consulta de dados detalhados do consumidor na tela de leitura com informações adicionais do consumidor e histórico de consumo;
21. Possuir recurso de lançamento de cálculo da média para o consumidor. Este recurso deve ser liberado ou bloqueado no gerenciador de leituras Web;
22. Possuir recurso de cancelamento da conta no ato da leitura;
23. Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Dados de leitura: Quantidade de total de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com ocorrência e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - Dados de Fatura: Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de faturas retidas não impressas, Quantidade de vias impressas;
 - Quantidade de comunicados: Quantidade de comunicados de débitos impressos, Quantidade de comunicados de quitação anual impressos, Quantidade de comunicados alternativos impressos, Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos, Quantidade de comunicados de ocorrência impressos, Quantidade de extratos de débitos impressos;

- Informações de tempo de leituras: Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura;
- Ocorrências: Relação de quantidade de ocorrências utilizadas de forma separa;
- 24. Possuir recurso de lançamento de ocorrência para parte ou toda a rota, onde será gerado a fatura e cálculo de acordo com a ação da ocorrência utilizada;
- 25. Possuir recurso de lançamento de lançar até 03(três) ocorrências para um consumidor, sendo que sempre terá uma ocorrência principal que deve ser lançada na tela principal de leitura;
- 26. Possuir controle total via software da impressora para configuração, como:
 - Pareamento da impressora com o coletor via bluetooth;
 - Saltar página da impressora;
 - Verificar situação da impressora, se está conectada ou não com o coletor;
 - Opção de desabilitar a impressora e assim, desabilitar a impressão de faturas;
- 27. Possuir rotina de impressão de extrato de débitos para o consumidor que está na tela de leitura;
- 28. Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- 29. Possuir recurso de impressão da fatura e formulário pré-impresso com a solução fazendo a impressão nos campos pré-definidos na fatura;
- 30. Possuir rotina de reimpressão da fatura já emitida pelo leiturista;
- 31. Possuir rotina de consulta de faturas não impressas por ocorrência com filtros;
- 32. Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- 33. Possuir rotina de impressão de relatório via impressora térmica dos clientes não visitados;
- 34. Possuir rotina de pesquisa de todas as faturas a imprimir da rota de leitura;
- 35. Possuir rotina de cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- 36. Possuir rotina de cálculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- 37. Possuir rotina de consulta de consumidores com ligação mestre;
- 38. Possuir rotina de consulta de contas retidas com ligação mestre;
- 39. Possuir recurso de capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e vincular as mesmas aos consumidores;
- 40. Possuir recurso de imprimir uma das fotos na própria fatura ou no comunicado de ocorrência;
- 41. Possuir rotina de visualização das fotos capturadas no ato da leitura;
- 42. Possuir rotina de solicitação de serviços para o consumidor no ato da leitura, onde poderá solicitar o serviço vinculando foto e observação, este serviço irá retornar junto com a leitura e demais dados ao sistema gestor;
- 43. Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- 44. Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- 45. Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- 46. Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento e envio junto com a leitura realizada;
- 47. Possibilidade de utilização de até 05(cinco) leituristas em campo;
- 48. Possuir controle de log das seguintes operações:
 - Exportação, Leitura efetuada, Emissão de fatura, Cancelamento leitura, Reemissão de fatura, Desabilita impressão, Habilita impressão, Restauração cartão, Eliminação leituras, Leitura proporcional, Versão PC/coletor, Leitura digitada, Desabilitar Impressão do cliente, Alteração de parâmetros, Cálculo sem impressão, Lançamento de Ocorrência, Fatura retida por valor, Exclusão automática de leituras, Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo, Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo;

49. Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
50. Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
51. Permitir navegação para primeiro e último cliente da rota;
52. Possuir rotina de verificação de conexão de internet, para que o leiturista verifique se o equipamento tem conexão ativa no momento da leitura;
53. Possuir rotina de verificação de pendências de envio de leituras de forma online, onde o leiturista poderá verificar se existe leituras sem envio ao servidor;
54. Possuir rotina de configuração da impressão da fatura com os seguintes parâmetros:
 - Modelo de impressora, detalhe, layout da fatura, método e tamanho do formulário;
 - Ajuste da velocidade da impressão e tonalidade, onde o leiturista pode ajustar a impressão via coletor, sem necessidade de ajustes na impressora;
55. Possuir rotina de teste de cabeça de impressão, onde será possível a verificação através de impressão de um formulário com testes de impressão e de fácil verificação se a cabeça de impressão está com algum tipo de defeito;
56. Possuir rotina de inclusão de alerta de cliente, onde o leiturista pode incluir uma mensagem que será vinculada a ligação, pra que na próxima leitura a mesma seja visualizada pelo próximo leiturista que fizer a leitura do imóvel;
57. Possuir rotina de visualização de quantidade de bobinas por rota, onde poderá ser visualizado a quantidade de bobinas que o leiturista irá precisar para executar a rota carregada no coletor;
58. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
59. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
60. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
61. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
62. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
63. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) para cobrança de serviços avulsos;
64. Possuir recurso de transmissão online de leituras, a cada leitura executada o coletor envia os dados ao servidor que disponibiliza ao sistema gestor para importação em tempo real;
65. Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
66. Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;
67. Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) para pagamento via PIX impresso na fatura;
68. Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) no formato estático e dinâmico;
69. Recurso de impressão da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário, devendo permitir a configuração das regras de negócio de acordo com o regulamento, podendo ser através de um valor fixo, percentual sobre o consumo de água, conjunto de dados, tais como: área construída, quantidade de coletas, número de economias, quantidade de metro cubico consumido de água.

Dos Equipamentos
(SMARTPHONE):

(Indicar Marca/Modelo na proposta comercial)

Quantidade: 05(cinco) vistorias.

1. Formato do aparelho:
 - a) Tipo barra (monobloco).
2. Interface:
 - a) Tela sensível ao toque capacitiva multitouch;
 - b) Navegação totalmente touch screen.
3. Display:
 - a) Tela colorida;
 - b) Tecnologia PLS, IPS, AMOLED ou superior;
 - c) Retroiluminação LED;
 - d) Tamanho mínimo de 6,5 polegadas;
 - e) Resolução mínima HD+ (720 x 1600 pixels);
 - f) Taxa de atualização mínima de 90Hz;
 - g) Brilho adequado para uso externo;
 - h) Proteção contra riscos por vidro reforçado ou tecnologia equivalente.
4. Sistema operacional:
 - a) Android 14 ou superior;
 - b) Plataforma 64 bits;
 - c) Equipamento homologado com Google Mobile Services (GMS);
 - d) Compatível com gerenciamento corporativo de dispositivos móveis (MDM).
5. Processador:
 - a) Octa-Core;
 - b) Frequência mínima de 2.2GHz;
 - c) Arquitetura 64 bits;
 - d) Processador com tecnologia de fabricação de no máximo 8nm;
 - e) Desempenho compatível com aplicações corporativas simultâneas em campo.
6. Memória:
 - a) Memória RAM mínima de 6GB;
 - b) Armazenamento interno mínimo de 128GB;
 - c) Suporte a cartão MicroSD de no mínimo 1TB.
7. Conectividade:
 - a) Compatível com redes 4G LTE ou superior;
 - b) Compatível com tecnologia VoLTE;
 - c) Bluetooth versão 5.1 ou superior;
 - d) Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;
 - e) Compatível com redes 2.4GHz e 5GHz;
 - f) NFC integrado;
 - g) USB Tipo-C;
 - h) Compatível com USB OTG.
8. SIM Card:
 - a) Dual SIM;
 - b) Compatível com Nano SIM (4FF);
 - c) Compatível com eSIM será considerado diferencial.
9. Geolocalização:
 - a) GPS;
 - b) A-GPS;
 - c) GLONASS;
 - d) Galileo;
 - e) Beidou.
10. Câmera traseira:
 - a) Conjunto de câmeras duplas ou superior;

- b) Sensor principal mínimo de 50MP;
 - c) Autofocus;
 - d) Flash LED;
 - e) Gravação de vídeo Full HD ou superior.
 - 11. Câmera frontal:
 - a) Resolução mínima de 8MP.
 - 12. Sensores:
 - a) Acelerômetro;
 - b) Proximidade;
 - c) Luminosidade;
 - d) Bússola digital;
 - e) Leitor biométrico integrado.
 - 13. Bateria:
 - a) Capacidade mínima de 5.000mAh;
 - b) Tecnologia Íons de Lítio ou superior;
 - c) Suporte a carregamento rápido mínimo de 15W;
 - d) Autonomia mínima para um turno completo de trabalho em campo.
 - 14. Construção:
 - a) Estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente externo;
 - b) Peso máximo de 230g;
 - c) Certificação mínima IP54 ou proteção equivalente contra respingos e poeira.
 - 15. Áudio:
 - a) Alto-falante integrado;
 - b) Microfone integrado;
 - c) Cancelamento de ruído para chamadas.
 - 16. Segurança:
 - a) Desbloqueio por biometria ou reconhecimento facial;
 - b) Criptografia nativa do Android;
 - c) Atualizações de segurança disponibilizadas pelo fabricante.
 - 17. Conteúdo mínimo da embalagem:
 - a) Smartphone;
 - b) Carregador bivolt automático;
 - c) Cabo USB;
 - d) Extrator de SIM;
 - e) Manual em português.
 - 18. Homologações:
 - a) Produto homologado pela ANATEL;
 - b) Equipamento novo, sem uso anterior;
 - c) Produto em linha de fabricação.
 - 19. Durante a vigência do contrato com a prefeitura, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção dos coletores direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas as ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para a prefeitura.
 - 20. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência e qualquer alteração de prazo por parte da Contratada deverá ser comunicada por escrito com antecedência de 24 horas da data limite para entrega dos produtos e será avaliada pelo fiscal do Contrato.
 - 21. Deverá substituir os equipamentos com defeito no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas.
- Software de gerenciamento de dispositivo e segurança (MDM)**
- 22. Deverá possuir suporte a plataforma de segurança que permita o gerenciamento remoto e controle de aplicativos, onde deverá ser possível controlar e inibir a instalação de aplicativos não

autorizados, definir restrições e configurações de sistema, controle de inventário dos dispositivos e proteção de dados corporativos;

23.O software de gerenciamento e segurança instalados no dispositivo deverá ser do mesmo fabricante;

24.Deverá ser fornecida licença de mdm pelo período total do contrato;

25.O software deverá permitir:

26.Localização e a automatização de configuração do dispositivo;

27.Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;

28.Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;

29.Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;

30.A solução deverá ser fornecida totalmente em nuvem;

31.Não necessitar a instalação adicional de servidores pela contratante;

32.Suportar o controle e gestão da quantidade de equipamento adquiridos;

33.O registro e configuração do dispositivo na solução devem ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho e ser persistente após eventual restauração;

34.Deve ser possível instalar remotamente aplicativos proprietários personalizados da contratante;

35.Deve ser possível personalizar o dispositivo remotamente com o logo da contratante, incluindo imagem de fundo de tela, imagem de bloqueio de tela e animação de inicialização;

36.Permitir carregar uma lista de contatos pré-definida;

37.Permitir carregar conteúdos;

38.Deve ser possível selecionar um aplicativo ou conteúdo padrão que abra após a finalização do registro do dispositivo na solução;

39.Permitir alterar configurações de som como nível de volume;

40.Permitir forçar a reprodução de todos os sons no alto-falante do dispositivo;

41.Permitir configurar o nível de luminosidade, tipo e tamanho da fonte de letras;

42.Permitir configuração do fuso horário;

43.Bloquear acesso as lojas de aplicativos e a lista de aplicações predefinidas;

44.Bloquear acesso às páginas web predefinidas (firewall).

COLETOR DE DADOS ROBUSTO:

(Indicar Marca/Modelo na proposta comercial)

Quantidade: 05 (cinco)

1. Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);

2. Sistema operativo: Android 10.0 ou Superior;

3. Display com “Touch Screen”;

4. Processador mínimo: 2.0 GHz Octa-core;

5. O display deverá ser colorido com iluminação de fundo, com no mínimo 4 polegadas com retroiluminação LED;

6. Deverá possuir uma porta USB exclusiva para comunicação com o computador;

7. Memória: 3 GB RAM x 32GB Flash;

8. Teclado numérico físico com 17 teclas.

9. Deverá possuir no mínimo 1 (um) slots de expansão de memória flash;

10. Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 4.0;

11. O coletor deverá oferecer IP65 e a prova de queda de uma altura de até 2 m, ambos comprovados em catálogo;

12. Deverá possuir um módulo ótico integrado, sem partes móveis, para a leitura de códigos 1D e 2D;

13. O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;

14. Deverá possuir câmera digital colorida mínima de 13 Megapixel com auto-focus e flash LED;

15. Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS);

16. Deverá possuir WLAN: 802.11 a/b/g/n/ac, 2.4G/5G dual-band, IPV4, IPV6, 5G PA;
 17. Peso máximo: 300 gramas (com bateria);
 18. Dimensões máximas: 160 x 76 x 15,5 mm;
 19. O coletor deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC);
 20. O coletor deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via USB;
 21. Deve vir acompanhado de bateria de Li-Ion removível, compatível com no mínimo 4.200mAh;
 22. O fornecedor deverá realizar a instalação e configuração inicial necessária para o pleno funcionamento com nosso software utilizado sendo totalmente responsável pela compatibilização de funcionalidades;
 23. Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional
 24. 01 (Um) ano de garantia de fábrica;
 25. Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento;
 26. Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;
 27. O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário;
 28. O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup;
 29. Durante a vigência do contrato com a prefeitura, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção dos coletores direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas as ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para a prefeitura.
 30. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência e qualquer alteração de prazo por parte da Contratada deverá ser comunicada por escrito com antecedência de 24 horas da data limite para entrega dos produtos e será avaliada pelo fiscal do Contrato.
 31. Deverá substituir os equipamentos com defeito no prazo máximo de 72(Setenta e duas) horas.
- Software de gerenciamento de dispositivo e segurança (MDM)**
32. Deverá possuir suporte a plataforma de segurança que permita o gerenciamento remoto e controle de aplicativos, onde deverá ser possível controlar e inibir a instalação de aplicativos não autorizados, definir restrições e configurações de sistema, controle de inventário dos dispositivos e proteção de dados corporativos;
 33. O software de gerenciamento e segurança instalados no dispositivo deverá ser do mesmo fabricante;
 34. Deverá ser fornecida licença de mdm pelo período total do contrato;
 35. O software deverá permitir:
 36. Localização e a automatização de configuração do dispositivo;
 37. Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;
 38. Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;
 39. Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;
 40. A solução deverá ser fornecida totalmente em nuvem;
 41. Não necessitar a instalação adicional de servidores pela contratante;
 42. Suportar o controle e gestão da quantidade de equipamento adquiridos;
 43. O registro e configuração do dispositivo na solução devem ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho e ser persistente após eventual restauração;
 44. Deve ser possível instalar remotamente aplicativos proprietários personalizados da contratante;
 45. Deve ser possível personalizar o dispositivo remotamente com o logo da contratante, incluindo imagem de fundo de tela, imagem de bloqueio de tela e animação de inicialização;
 46. Permitir carregar uma lista de contatos pré-definida;
 47. Permitir carregar conteúdos;

48. Deve ser possível selecionar um aplicativo ou conteúdo padrão que abra após a finalização do registro do dispositivo na solução;
49. Permitir alterar configurações de som como nível de volume;
50. Permitir forçar a reprodução de todos os sons no alto-falante do dispositivo;
51. Permitir configurar o nível de luminosidade, tipo e tamanho da fonte de letras;
52. Permitir configuração do fuso horário;
53. Bloquear acesso as lojas de aplicativos e a lista de aplicações predefinidas;
54. Bloquear acesso às páginas web predefinidas (firewall).

IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL:

(Indicar Marca/Modelo na proposta comercial)

Quantidade: 05 (cinco)

1. Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);
2. Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;
3. Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits;
4. Memória Flash Mínima: 4 GB;
5. Largura de impressão mínima: 100 a 104mm;
6. Largura máxima da bobina: 113 mm;
7. Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm;
8. Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;
9. Resolução mínima 203 dpi;
10. Temperatura de operação: -4° a 55°C;
11. Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1;
12. Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo;
13. Peso máximo: 800g (com bateria);
14. Display LCD;
15. Norma de operação: IP54;
16. Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;
17. O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;
18. Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;
19. Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh;
20. Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm;
21. Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39);
22. Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;
23. Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco;
24. Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;
25. Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android;
26. Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;
27. Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;
28. Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;

29.O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile;

30.Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;

31.Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;

32.O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário que deverá ser reposto a cada 06(seis) meses;

33.Deverá ser apresentado folder do equipamento junto a proposta de preços;

34.Durante a vigência do contrato com a prefeitura, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção das impressoras direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para a prefeitura, bem como, seguro contra roubo e/ou furto com a reposição de um novo equipamento sem ônus a prefeitura, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência.

4. CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Funcionais do Software O software deverá contemplar, no mínimo:

- Importação e exportação de rotas e leituras;
- Registro de leitura de hidrômetros;
- Emissão e impressão simultânea de faturas em campo;
- Registro fotográfico e georreferenciamento opcional;
- Registro de ocorrências operacionais;
- Funcionalidade de recálculo de consumo;
- Emissão de segunda via;
- Operação online e offline;
- Sincronização automática de dados;
- Controle de usuários e perfis de acesso;
- Geração de relatórios gerenciais;
- Registro de auditoria e histórico de operações;
- Compatibilidade com sistemas Android;
- Integração com sistema de gestão comercial já utilizado pela contratante.

4.2. Requisitos dos Equipamentos Portáteis Os equipamentos locados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Sistema operacional Android;
- Tela touch screen;
- Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e rede móvel;
- GPS integrado;
- Câmera traseira;
- Bateria com autonomia compatível com jornada diária de trabalho;
- Resistência para uso em campo;
- Capacidade de armazenamento suficiente para operação do software;
- Compatibilidade com impressoras térmicas portáteis.

4.3. Requisitos das Impressoras Portáteis As impressoras deverão possuir:

- Tecnologia de impressão térmica;
- Conectividade Bluetooth;
- Bateria recarregável;
- Compatibilidade com o software e equipamentos fornecidos;
- Capacidade de impressão de faturas, avisos e documentos operacionais;
- Velocidade e qualidade de impressão adequadas para operação em campo.

4.4. Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta comercial do CONTRATADO, sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para sanar o vício.

5. CLAUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Indicar servidor referente à Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos objetos licitados

9.4. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

9.5. Intervir na prestação de serviços, nos casos previstos em lei;

9.6. Permitir aos técnicos da licitante vencedora, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto da presente licitação, o completo e livre acesso as áreas de propriedade da Prefeitura, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;

9.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

9.8. Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

10. CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer e instalar o software conforme especificado, bem como assegurar a integração com os sistemas da CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados.

10.2. Arcar com as despesas de transporte, montagem e instalação do software e dos equipamentos, bem como todos os demais encargos necessários ao adimplemento das obrigações contratuais.

10.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, falhas, vícios ou incorreções verificadas no sistema, nos módulos ou nos equipamentos fornecidos, decorrentes da execução dos serviços, no prazo assinalado pela fiscalização.

10.4. Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos materiais ou pessoais causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, por dolo ou culpa, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

10.5. Substituir equipamentos e/ou refazer serviços recusados pela fiscalização do contrato.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento e integridade do sistema e dos equipamentos, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites da lei e do contrato.

10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico adequado à execução dos serviços.

10.8. Manter seus empregados identificados durante o atendimento, substituindo imediatamente qualquer profissional considerado inadequado pela fiscalização.

10.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários, trabalhistas e sociais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus empregados e o MUNICÍPIO.

10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

10.11. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do contrato, nem se associar a outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.12. Responder por acidentes de que seus empregados sejam vítimas quando em serviço.

10.13. Relatar prontamente à fiscalização toda e qualquer irregularidade observada no software ou nos equipamentos, atendendo com presteza às exigências da Administração inerentes ao objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

12.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO ou ressarcimento de prejuízos causados, à Administração poderá nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 198 – 02.08.01.17.122.0006.2.0024.3.3.90.39.00.00

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição das Alagoas/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line ambos na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ____/2026, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

Declaração que atende os requisitos de habilitação

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line ambos na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line ambos na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line ambos na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico n.º ____/2026, **DECLARA** ao Município de Conceição das Alagoas -Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da empresa participante:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado no Edital, propomos:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	1	Implantação, conversão e treinamento de software para automação no sistema de coleta de leituras com a opção de impressão simultânea de contas. (Encargo inicial) -		
02	Mês	12	Serviço mensal de diretório de uso para software automação no sistema de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas - sendo com fornecimento de 05 licenças para campo, 05 coletores de dados robustos em regime de comodato, 05 impressoras térmicas em regime de comodato, 05 smartphones (vistorias) em regime de comodato de acordo com as especificações do termo de referência.		

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Prazo de Implantação do sistema (software): 10 dias (apresentação da solução) + mais 10 dias (treinamento) = 20 dias, contados da data da licitação.

“DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026”.

“DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: transporte, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los e lucro”.

Município, data.

Nome Completo

Cargo

RG

CPF:

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:	Cargo:
Nacionalidade:	Estado civil:
Profissão:	
Residência e domicílio:	
Cidade:	Estado:
C.P.F.:	R.G.:
E-mail Institucional:	
E-mail Pessoal:	

